



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LEI Nº. 997/2019
03.12.2019

SÚMULA: Autoriza a subdivisão do LOTE URBANO Nº. 05, da QUADRA Nº. 21, de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Autoriza a subdivisão do LOTE URBANO Nº. 05 (cinco) da QUADRA Nº. 21 (vinte e um), que passa a ser denominado conforme lotes urbanos seguintes:

I – LOTE URBANO Nº. 05-D da QUADRA Nº. 21, com área de 1418,72 m².

II – LOTE URBANO Nº. 05-C da QUADRA Nº. 21, com área de 740,32 m².

III – LOTE URBANO Nº. 05-REMANESCENTE da QUADRA Nº. 21, com área de 702,66 m².

IV – LOTE URBANO Nº. 05-B da QUADRA Nº. 21, com área de 4150,72 m².

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 03 de dezembro de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal